



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA M.R.S. da ROCHA-ME.**

Processo nº 00034.001204/2018-16

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460 na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **M. R. S da Rocha-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.415.328/0001-22, sediada no SIA - Quadra 15, Conjunto 01, Lote 05, Cidade do Automóvel, Zona Industrial, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.250-005, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Rogério Salgueiro da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 1039945, expedida pela SSP/DF, CPF nº 416.580.351-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001204/2018-16**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2019, **até o dia 25 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato é de **R\$ 60.135,32 (sessenta mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, sendo: **R\$ 22.908,70 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais e setenta centavos)** para o item 1; **R\$ 34.363,04 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos)** para o item 2; **R\$ 1.431,79 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, para o item 3 e **R\$ 1.431,79 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)** para o item 4, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário, assim demonstrado:

Item	Descrição	Valor anual estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)	Valor após dedução do percentual de desconto (R\$)
01	Serviço de manutenção de veículos (mão de obra).	23.448,00	2,3%	22.908,70
02	Material (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	35.172,00	2,3%	34.363,04
03	Serviço de reboque (guincho)	1.465,50	2,3%	1.431,79
04	Serviço de borracharia	1.465,50	2,3%	1.431,79

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662..4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.30-39-Peças e acessórios e 30.9039-19-Serviços, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2021NE000043 e nº 2021NE000047, datadas de 16/03/2021, nos valores de **R\$ 2.147,69 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** e **R\$ 2.863,59 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, respectivamente.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

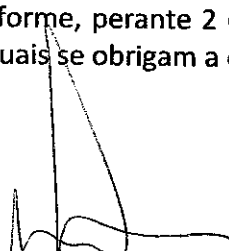
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

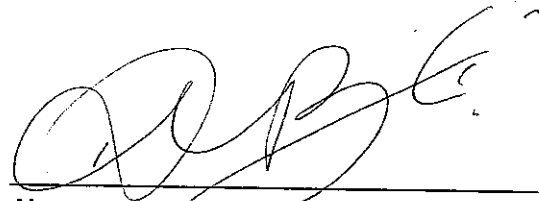

Ariosto Antunes Culau
Diretor-Geral
Contratante

Brasília, 15 de abril de 2021.

Marcos Rogério Salgueiro da Rocha
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome:
Matrícula Siape nº: 40621


Nome:
Matrícula Siape nº: 3161576

Demian Mousinho Bento
Coordenador de Recursos Logístico-
LOG/CORAD/DIPCE/INISC





Coordenação Geral de Administração
Rua da Assembleia, 100
100-000, Rio de Janeiro, RJ